



**EMENDA LEGISLATIVA N. 108/2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0027.0812.0016.2441 - Programa de Manutenção Preventiva de Espaços Esportivos**, no montante de **R\$ 8.020,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

**ANULAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Órgão:</b>	19 - Secretaria da Fazenda
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Finanças
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 8.020,00</b>

**SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0027.0812.0016.2441 - Programa de Manutenção Preventiva de Espaços Esportivos
<b>Órgão:</b>	08 - Esporte e Lazer
<b>Unidade:</b>	001 Depto. Esportes
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 8.020,00</b>

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de dezembro de 2025.

**Ivan Pinto Da Luz - MDB**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



## **JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 108/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

A presente proposta de emenda destina recursos para a manutenção e modernização de quadras e espaços esportivos já existentes, garantindo melhores condições de uso, segurança dos frequentadores e valorização dos equipamentos públicos. A revitalização desses locais é fundamental para promover o esporte, incentivar hábitos saudáveis, fortalecer a convivência comunitária e ampliar as oportunidades de lazer em diferentes bairros do município. O investimento assegura que tais estruturas permaneçam acessíveis, adequadas e atrativas para crianças, jovens, adultos e idosos, reforçando a política municipal de esporte e qualidade de vida. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de dezembro de 2025.

**Ivan Pinto Da Luz - MDB**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>